

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria da Fazenda

**DECRETO N.º 276**

*Fixa o quadro do funcionalismo  
publico estadual, estabelece vantagens  
para collectores e outros funcionarios*



Officinas do « Diario da Manhã »  
VICTORIA  
1931

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Secretaria da Fazenda

**DECRETO N.º 276**

*Fixa o quadro do funcionalismo  
publico estadual, estabelece vantagens  
para collectores e outros funcionarios*



Officinas do « Diário da Manhã »

VICTORIA

1931



## DECRETO N. 276

**Fixa o quadro do funcionalismo publico estadual, estabelece vantagens para Collectores e outros funcionarios.**

O Interventor Federal no Estado do Espirito Santo, usando de attribuições que lhe são conferidas,

DECRETA :

Artigo 1.º — Fica organizado e approvedo o quadro geral do funcionalismo publico estadual, distribuido pelas diversas Secretarias e Repartições estadoaes, de accordo com as Tabellas annexas.

Artigo 2º — Ficam tambem incluidos no quadro do funcionalismo publico estadual e delle farão parte integrante, gosando das mesmas vantagens e regalias:

- a) — os collectores, escrivães e fiscaes das Collectorias estadoaes;
- b) — os officiaes do Regimento Policial Militar;
- c) — a Guarda Civil.

Artigo 3º — Os collectores, escrivães e fiscaes de Collectorias serão tantos quantos forem necessarios á boa arrecadação e fiscalização das rendas estadoaes e terão os seus vencimentos proporcionaes á arrecadação das Collectorias em que servirem, dentro da tabella que se segue:

§ 1º — Os vencimentos dos collectores serão:

- a) — em Collectorias cuja arrecadação mensal seja menor de Rs. 1.000\$000; Rs. 320\$000;

- b) — em *Collectorias* cuja arrecadação mensal seja maior de Rs. 1:000\$000 e menor de rs. 2:000\$000 o que fôr devido pela arrecadação de rs. 1:000\$000, isto é, Rs. 320\$000, mais uma percentagem de 7 % sobre o excedente;
- c) — em *Collectorias* cuja arrecadação mensal seja maior de rs. 2:000\$000 e menor de rs. 3:000\$000, o que fôr devido pela arrecadação de rs. 2:000\$000, isto é, rs. 390\$000, mais uma percentagem de 6 % sobre o excedente;
- d) — em *Collectorias* cuja arrecadação mensal seja maior de rs. 3:000\$000 e menor de rs. 4:000\$000, o que fôr devido pela arrecadação de Rs. 3:000\$000, isto é, Rs. 450\$000, mais uma percentagem de 5 % sobre o excedente;
- e) — em *Collectorias* cuja arrecadação mensal seja maior ds Rs. 4:000\$000 e menor ds Rs. 5:000\$000, o que fôr devido pela arrecadação de Rs. 4:000\$000, isto é, Rs. 500\$000, mais uma percentagem de 4 % sobre o excedente;
- f) — em *Collectorias* cuja arrecadação mensal seja maior de Rs. 5:000\$000 e menor de rs. . . . . 6:000\$000, o que fôr devido pela arrecadação de Rs. 5:000\$000, isto é, Rs. 540\$000, mais uma percentagem de 3 % sobre o excedente;
- g) — em *Collectorias* cuja arrecadação mensal seja maior de Rs. 6:000\$000 e menor de Rs. 7:000\$000, o que fôr devido pela arrecadação de Rs. 6:000\$000, isto é, Rs. 570\$000, mais uma percentagem de 2 % sobre o excedente;
- h) — em *Collectorias* cuja arrecadação mensal seja maior de rs. 7:000\$000, o que fôr devido pela arrecadação de Rs. 7:000\$000, isto é, Rs. . . . . 590\$000, mais uma percentagem de 1 % sobre o excedente.

§ 2º — Os *escrivães* de *Collectorias* perceberão os vencimentos correspondentes a 75 % dos que couberem aos *collectores*.

§ 3º — Os *fiscaes* de *Collectorias* perceberão os vencimentos correspondentes a 60 % dos que couberem aos *Collectores*.

Artigo 4º — O *Chefe* da *Secção* de *Fiscalização*, na *Capital*, bem como o *Escripturario*, perceberão uma *diaria* de



Rs. 10\$000, pelos serviços prestados em dias de embarques que recahirem em domingos ou feriados.

Artigo 5.º — Os fiscoaes da Secção de Fiscalização, na Capital, perceberão:

- a) — pela conferencia de embarques á noite, a contribuição recolhida para tal fim;
- b) — pela conferencia de embarques aos domingos e feriados, uma diaria de rs. 10\$000.

Artigo 6.º — Os escrivães do Registro Civil terão direito a uma gratificação annual de Rs. 480\$000, pela remessa da estatistica de nascimentos, casamentos e obitos, feita regularmente á Procuradoria Geral do Estado e ao Departamento de Saude Publica do Estado.

Artigo 7.º — O pharmaceutico e o microscopista do Laboratorio de Analyses do Estado terão direito a 1/3 dos emolumentos arrecadados pelos exames que fizerem no Laboratorio.

Artigo 8.º — Ao distribuidor e contador da comarca de Victoria será paga uma gratificação mensal de rs. 200\$000, pelo serviço de execuções criminaes.

Artigo 9.º — Os escrivães do Crime terão, pela remessa mensal, á Repartição Central de Policia, da estatistica criminal, uma gratificação de seiscentos mil réis annuaes, para os que não forem remunerados.

§ Unico — O pagamento dessa gratificação será feito mensalmente, mediante a apresentação do attestado passado pelo delegado geral de Policia.

Artigo 10.º — Ao thesoureiro da Secretaria da Fazenda será abonada uma percentagem de 8 % sobre o total de sellos adhesivos e judiciarios vendidos, mensalmente, na thesouraria da Secretaria da Fazenda.

Artigo 11.º — Ao Chefe da Secção de Fiscalização, na Capital, será abonada uma percentagem de 4 % sobre o total de sellos adhesivos e judiciarios vendidos, mensalmente, naquella Secção.

Artigo 12.º — O Procurador da Fazenda terá 10 % sobre a cobrança da divida activa que effectuar até Rs. .... 20:000\$000 e 5 % sobre o excedente dessa importancia.

Artigo 13.º — Os civis, delegados de policia nos municipios, séde de comarca, terão uma gratificação mensal de Rs. 200\$000, e nos demais municipios perceberão Rs. 150\$000 mensaes.

Artigo 14º — Os actuaes funcionarios publicos do Estado que forem reconduzidos nos respectivos cargos, ficarão isentos do pagamento do sello de que trata a Lei Fiscal.

Artigo 15º — Os funcionarios publicos quando em viagem, a serviço do Estado, terão direito ás diarias estabelecidas por quem de direito, dentro dos limites regulamentares.

Artigo 16º — Do calculo para vencimentos do pessoal de Collectorias serão excluidos:

- a) — os depositos destinados a terceiros;
- b) — os descontos em folhas ou attestados de funcionarios;
- c) — os recolhimentos de indemnisação, restituções e alcances.

Artigo 17º — Ficam revogadas as disposições contidas na Lei n. 1.707, de 16 de Janeiro de 1929 e demais disposições em contrario.

Victoria, 30 de Dezembro de 1930.

JOÃO PUNARO BLEY

*João Luiz de Albuquerque Tovar*

*Affonso Corrêa Lyrio*

*José Lindenberg*

*João Manoel de Carvalho.*

## Quadro dos funcionarios da Secretaria da Presidencia

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
1 Secretario . . . . .	1.500\$000	18.000\$000	
1 Official de Gabinete . . . . .	900\$000	10.800\$000	
1 Auxiliar Dactylographo.. . . .	540\$000	6.480\$000	
1 Porteiro.. . . .	420\$000	5.040\$000	
1 Zelador . . . . .	420\$000	5.040\$000	
		45.360\$000	45.360\$000



# Quadro dos funcionarios da Secretaria do Interior

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
<b>Da Secretaria:</b>			
1 Secretario .....	2:000\$000	24:000\$000	
1 Director do Expediente .....	1:020\$000	12:240\$000	
1 Chefe da Segunda Secção .....	900\$000	10:800\$000	
2 Primeiros escripturarios .....	600\$000	14:400\$000	
3 Segundos escripturarios .....	540\$000	19:440\$000	
4 Terceiros escripturarios .....	480\$000	23:040\$000	
1 Porteiro .....	360\$000	4:320\$000	
1 Continuo .....	300\$000	3:600\$000	
1 Consultor Juridico do Estado .....	1:000\$000	12:000\$000	123:840\$000
<b>Da Bibliotheca e Archivo:</b>			
1 Chefe de Secção .....	900\$000	10:800\$000	
1 Bibliothecario .....	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario .....	540\$000	6:480\$000	
1 Terceiro escriptuario .....	480\$000	5:760\$000	
1 Porteiro .....	300\$000	3:600\$000	33:840\$000
<b>Da Junta Commercial:</b>			
1 Secretario .....	690\$000	8:280\$000	
1 Primeiro escriptuario .....	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario .....	540\$000	6:480\$000	
1 Porteiro .....	300\$000	3:600\$000	25:560\$000
<b>Da Penitenciaria:</b>			
1 Director .....	1:200\$000	14:400\$000	
1 Segundo escriptuario .....	540\$000	6:480\$000	
1 Professor .....	480\$000	5:760\$000	
1 Mestre de alfaiataria .....	390\$000	4:680\$000	
1 Mestre de carpintaria .....	390\$000	4:680\$000	
1 Mestre de sapataria .....	390\$000	4:680\$000	
1 Mestre de agricultura .....	390\$000	4:680\$000	
1 Vigilante chefe .....	420\$000	5:040\$000	
4 Vigilantes .....	330\$000	15:840\$000	
1 Vigilante da Secção de Mulheres .....	200\$000	2:400\$000	
1 Almojarife .....	450\$000	5:400\$000	
1 Porteiro .....	300\$000	3:600\$000	77:640\$000
<b>Da Policia Civil:</b>			
1 Delegado Geral .....	1:500\$000	18:000\$000	
1 Delegado auxiliar .....	1:020\$000	12:240\$000	
1 Delegado Social .....	1:020\$000	12:240\$000	
1 Medico Legista .....	810\$000	9:720\$000	
1 Enc. do Gabinete de Identificação e Estatistica ..	630\$000	7:560\$000	
2 Commissarios .....	600\$000	14:400\$000	
1 Encarregado da Secção do Expediente .....	630\$000	7:560\$000	
2 Primeiros escripturarios .....	600\$000	14:400\$000	
2 Segundos escripturarios .....	540\$000	12:960\$000	
5 Terceiros escripturarios .....	480\$000	28:800\$000	
2 Escrivães de policia .....	600\$000	14:400\$000	
1 Photographo .....	360\$000	4:320\$000	
1 Auxiliar preparador .....	300\$000	3:600\$000	
2 Inspectores de identificação .....	390\$000	9:360\$000	
1 Dactylographo .....	360\$000	4:320\$000	
1 Inspector do Corpo de Segurança .....	510\$000	6:120\$000	
1 Enc. do Expediente da Insp. de Vehiculos .....	510\$000	6:120\$000	
3 Agentes de primeira classe .....	480\$000	17:280\$000	
3 Agentes de segunda classe .....	420\$000	15:120\$000	
9 Agentes de terceira classe .....	390\$000	42:120\$000	
1 Inspector da Guarda Civil .....	600\$000	7:200\$000	
1 Fiscal da Guarda Civil .....	480\$000	5:760\$000	
1 Carcereiro da Capital .....	390\$000	4:680\$000	
1 Porteiro continuo .....	360\$000	4:320\$000	
20 Carcereiros .....	120\$000	28:800\$000	
17 Delegados de séde de comarcas .....	200\$000	40:800\$000	
14 Delegados de séde de municipios .....	150\$000	25:200\$000	
17 Escrivães de séde de comarcas .....	200\$000	40:800\$000	
14 Escrivães de séde de municipios .....	150\$000	25:200\$000	443:400\$000
<b>Do Departamento de Saude Publica:</b>			
1 Director .....	1:500\$000	18:000\$000	
2 Inspectores sanitarios .....	1:020\$000	24:480\$000	
1 Chefe de secção .....	900\$000	10:800\$000	
1 Microbiologista .....	900\$000	10:800\$000	
1 Demographista .....	690\$000	8:280\$000	
1 Pharmaceutico encarregado de pharmacia .....	600\$000	7:200\$000	
1 Primeiro escriptuario .....	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo escriptuario .....	540\$000	6:480\$000	
3 Terceiros escripturarios .....	480\$000	17:280\$000	
1 Microscopista .....	380\$000	4:560\$000	
1 Administrador de Hospital .....	400\$000	4:800\$000	
2 Conservadores de Laboratorio .....	300\$000	7:200\$000	
1 Auxiliar de Laboratorio .....	300\$000	3:600\$000	
1 Fiscal de habitações .....	390\$000	4:680\$000	
1 Fiscal de alimentação .....	390\$000	4:680\$000	
1 Desinfectador .....	390\$000	4:680\$000	
10 Guardas de primeira classe .....	320\$000	38:400\$000	
35 Guardas de segunda classe .....	280\$000	117:600\$000	
1 Porteiro continuo .....	360\$000	4:320\$000	305:040\$000
			1.009:320\$000



## Quadro dos funcionarios da Secretaria da Fazenda

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
<i>Da Secretaria:</i>			
1 Secretario . . . . .	2:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
<i>Da Directoria do Expediente:</i>			
1 Director . . . . .	1:020\$000	12:240\$000	
2 Terceiros Escripturarios . . . . .	480\$000	11:520\$000	
1 Archivista . . . . .	450\$000	5:400\$000	29:160\$000
<i>Da Directoria da Contabilidade:</i>			
1 Director . . . . .	1:020\$000	12:240\$000	
2 Guarda Livros . . . . .	700\$000	16:800\$000	
2 Segundos Escripturarios . . . . .	540\$000	12:960\$000	
2 Terceiros Escripturarios . . . . .	480\$000	11:520\$000	53:520\$000
<i>Da Thesouraria:</i>			
1 Thesoureiro . . . . .	1:020\$000	12:240\$000	
1 Fiel do Thesoureiro . . . . .	400\$000	4:800\$000	17:040\$000
<i>Da Secção da Despesa:</i>			
1 Chefe de Secção . . . . .	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro Escripturario . . . . .	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo Escripturario . . . . .	540\$000	6:480\$000	
2 Terceiros Escripturarios . . . . .	480\$000	11:520\$000	36:000\$000
<i>Da Secção do Funcionamento:</i>			
1 Chefe de Secção . . . . .	900\$000	10:800\$000	
2 Segundos Escripturarios . . . . .	540\$000	12:960\$000	
2 Terceiros Escripturarios . . . . .	480\$000	11:520\$000	35:280\$000
<i>Da Secção da Receita:</i>			
1 Chefe de Secção . . . . .	900\$000	10:800\$000	
3 Primeiros Escripturarios . . . . .	600\$000	21:600\$000	
2 Segundos Escripturarios . . . . .	540\$000	12:960\$000	
1 Terceiro Escripturario . . . . .	480\$000	5:760\$000	51:120\$000
<i>Da Secção da Estatística:</i>			
1 Chefe de Secção . . . . .	900\$000	10:800\$000	
1 Terceiro Escripturario . . . . .	480\$000	5:760\$000	16:560\$000
<i>Da Procuradoria da Fazenda:</i>			
1 Procurador da Fazenda . . . . .	1:000\$000	12:000\$000	
1 Terceiro Escripturario . . . . .	480\$000	5:760\$000	17:760\$000
<i>Da Inspectoria Fiscal:</i>			
3 Inspectores Fiscaes . . . . .	900\$000	32:400\$000	32:400\$000
<i>Da Secção de Fiscalização:</i>			
1 Chefe de Secção . . . . .	900\$000	10:800\$000	
1 Escripturario . . . . .	600\$000	7:200\$000	
5 Fiscaes . . . . .	540\$000	32:400\$000	50:400\$000
<i>Da Portaria:</i>			
1 Porteiro . . . . .	400\$000	4:800\$000	
2 Continuos . . . . .	300\$000	7:200\$000	12:000\$000
<i>Da Inspectoria e Pagadoria no Rio:</i>			
1 Chefe . . . . .	1:400\$000	16:800\$000	
1 Sub-Chefe . . . . .	1:000\$000	12:000\$000	
1 Contador . . . . .	900\$000	10:800\$000	
1 Primeiro Escripturario . . . . .	600\$000	7:200\$000	
1 Segundo Escripturario . . . . .	540\$000	6:480\$000	
3 Fiscaes . . . . .	500\$000	18:000\$000	
1 Auxiliar . . . . .	400\$000	4:800\$000	
1 Porteiro Servente . . . . .	300\$000	3:600\$000	79:680\$000
TOTAL . . . . .			454:920\$000



## Quadro dos funcionarios da Secretaria da Agricultura

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL	
<b>Do Gabinete do Secretario:</b>				
1 Secretario .....	2:000\$000	24:000\$000	30:480\$000	
1 Dactylographo (2º escriptuario) .....	540\$000	6:480\$000		
<b>Da Directoria do Expediente:</b>				
1 Director .....	1:020\$000	12:240\$000	59:040\$000	
1 Almoxarife .....	690\$000	8:280\$000		
1 Primeiro escriptuario .....	600\$000	7:200\$000		
1 Segundo escriptuario .....	540\$000	6:480\$000		
1 Terceiro escriptuario .....	480\$000	5:760\$000		
1 Terceiro escriptuario .....	540\$000	6:480\$000		
1 Protocollista .....	390\$000	4:680\$000		
1 Archivista .....	360\$000	4:320\$000		
1 Porteiro .....	300\$000	3:600\$000		
1 Continuo .....				
<b>Da Directoria de Agricultura:</b>				
1 Director .....	1:260\$000	15:120\$000		
<b>Secção de Terras:</b>				
1 Chefe de Secção .....	900\$000	10:800\$000	118:440\$000	
1 Solicitador .....	810\$000	9:720\$000		
3 Engenheiros de Districto de Terras .....	690\$000	24:840\$000		
1 Primeiro escriptuario .....	600\$000	7:200\$000		
1 Segundo escriptuario .....	540\$000	6:480\$000		
1 Segundo escriptuario .....	600\$000	7:200\$000		
1 Desenhista de 2ª classe .....	600\$000	7:200\$000		
1 Terceiro escriptuario .....	480\$000	5:760\$000		
1 Terceiro escriptuario .....	480\$000	5:760\$000		
1 Agrimensor da Capital .....	270\$000	3:240\$000		
1 Servente .....				
<b>Secção de Agricultura:</b>				
1 Chefe de Secção .....	900\$000	10:800\$000	118:440\$000	
1 Primeiro auxiliar de Agricultura .....	540\$000	6:480\$000		
1 Segundo auxiliar de Agricultura .....	420\$000	5:040\$000		
<b>Da Directoria de Obras:</b>				
1 Director .....	1:260\$000	15:120\$000		
<b>Secção de Obras:</b>				
1 Engenheiro Chefe de Secção .....	1:080\$000	12:960\$000	115:920\$000	
3 Engenheiros de Districto .....	990\$000	35:640\$000		
1 Conductor de Obras .....	690\$000	8:280\$000		
1 Conductor de Obras .....	690\$000	8:280\$000		
1 Desenhista de 1ª Classe .....	600\$000	7:200\$000		
1 Primeiro escriptuario .....	600\$000	7:200\$000		
1 Primeiro escriptuario .....	540\$000	6:480\$000		
1 Segundo escriptuario .....	480\$000	5:760\$000		
1 Terceiro escriptuario .....	480\$000	5:760\$000		
1 Terceiro escriptuario .....	270\$000	3:240\$000		
1 Servente .....				
<b>Da Secção de Industria e Commercio:</b>				
1 Engenheiro Chefe de Secção .....	1:080\$000	12:960\$000		
<b>Da Directoria de Agua e Esgoto:</b>				
1 Director .....	1:260\$000	15:120\$000	113:040\$000	
1 Chefe de Secção de Agua .....	900\$000	10:800\$000		
1 Chefe de Secção de Contabilidade .....	900\$000	10:800\$000		
1 Chefe de Secção de Contabilidade .....	600\$000	7:200\$000		
1 Primeiro escriptuario .....	600\$000	7:200\$000		
1 Primeiro escriptuario .....	990\$000	11:880\$000		
1 Engenheiro de Districto .....	690\$000	8:280\$000		
1 Almoxarife .....	600\$000	7:200\$000		
1 Thesoureiro .....	540\$000	19:440\$000		
3 Segundos escriptuarios .....	480\$000	11:520\$000		
2 Terceiros escriptuarios .....	600\$000	7:200\$000		
1 Desenhista de 2ª classe .....	300\$000	3:600\$000		
1 Continuo .....				
				436\$920\$000



# Quadro dos funcionarios da Secretaria da Instrucção

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
<i>Da Secretaria:</i>			
1 Secretario . . . . .	2:000\$000	24:000\$000	24:000\$000
<i>Da Directoria do Expediente:</i>			
1 Director do Expediente . . . . .	1:020\$000	12:240\$000	
2 Primeiros escripturarios . . . . .	600\$000	14:400\$000	
2 Segundos escripturarios . . . . .	540\$000	12:960\$000	
3 Terceiros escripturarios . . . . .	480\$000	17:280\$000	
1 Porteiro . . . . .	360\$000	4:320\$000	
1 Continuo . . . . .	300\$000	3:600\$000	64:800\$000
<i>Da Secção de Estatistica e Archivo:</i>			
1 Chefe de Secção . . . . .	900\$000	10:800\$000	
1 Segundo escriptuario . . . . .	540\$000	6:480\$000	
2 Terceiros escripturarios . . . . .	480\$000	11:520\$000	28:800\$000
<i>Do Almozarifado:</i>			
1 Almozarife . . . . .	690\$000	8:280\$000	
1 Segundo escriptuario . . . . .	540\$000	6:480\$000	
1 Terceiro escriptuario . . . . .	480\$000	5:760\$000	
1 Porteiro continuo . . . . .	360\$000	4:320\$000	24:840\$000
<i>Da Inspectoria Escolar:</i>			
6 Inspectores escolares . . . . .	780\$000	56:160\$000	56:160\$000
<i>Do Gymnasio do Espirito Santo:</i>			
1 Director (Gratificação) . . . . .	450\$000	5:400\$000	
12 Lentes cathedaticos . . . . .	750\$000	108:000\$000	
6 Lentes interinos . . . . .	500\$000	36:000\$000	
1 Professor de desenho . . . . .	500\$000	6:000\$000	
1 Professora . . . . .	480\$000	5:760\$000	
1 Secretario . . . . .	660\$000	7:920\$000	
1 Amanuense . . . . .	420\$000	5:040\$000	
1 Inspector de alumnos . . . . .	420\$000	5:040\$000	
1 Inspectora de alumnas . . . . .	360\$000	4:320\$000	
1 Porteiro continuo . . . . .	360\$000	4:320\$000	
3 Serventes . . . . .	270\$000	9:720\$000	197:520\$000
<i>Da Escola Normal e Annexas:</i>			
1 Director (Gratificação) . . . . .	450\$000	5:400\$000	
9 Lentes . . . . .	750\$000	81:000\$000	
1 Secretario . . . . .	660\$000	7:920\$000	
1 Auxiliar . . . . .	360\$000	4:320\$000	
6 Professores da Escola Normal . . . . .	540\$000	38:880\$000	
11 Professores da Escola Modelo . . . . .	540\$000	71:280\$000	
1 Inspector de alumnos . . . . .	420\$000	5:040\$000	
1 Inspectora de alumnas . . . . .	420\$000	5:040\$000	
1 Auxiliar de Inspcetora . . . . .	300\$000	3:600\$000	
1 Porteiro continuo . . . . .	360\$000	4:320\$000	
3 Serventes . . . . .	270\$000	9:920\$000	
2 Serventes (mulheres) . . . . .	200\$000	4:800\$000	241:520\$000
<i>Do Grupo Escolar Gomes Cardim:</i>			
1 Director . . . . .	720\$000	8:640\$000	
9 Professores . . . . .	480\$000	51:900\$000	
1 Porteiro continuo . . . . .	360\$000	4:320\$000	
2 Serventes . . . . .	270\$000	6:480\$000	
1 Servente (mulher) . . . . .	200\$000	2:400\$000	73:740\$000
<i>Dos Grupos Escolares de Cachoeiro de Itapemirim, S. João do Muquy e Alegre:</i>			
3 Directores . . . . .	690\$000	24:840\$000	
34 Professores . . . . .	420\$000	171:360\$000	
3 Porteiros continuos . . . . .	250\$000	9:000\$000	
4 Serventes . . . . .	180\$000	8:640\$000	
3 Serventes (mulheres) . . . . .	120\$000	4:320\$000	218:160\$000
<i>Dos Grupos Escolares de João Pessoa, Veado, Collatina e Castello:</i>			
4 Directores . . . . .	630\$000	30:240\$000	
24 Professores . . . . .	420\$000	120:960\$000	
4 Continuos serventes . . . . .	200\$000	9:600\$000	160:800\$000
<i>Das Escolas Reunidas de S. Matheus, Santa Leopoldina, Santa Thereza, Espirito Santo e Affonso Claudio:</i>			
5 Professores Directores . . . . .	450\$000	27:000\$000	
15 Professores . . . . .	390\$000	70:200\$000	
5 Serventes . . . . .	180\$000	10:800\$000	108:000\$000
<i>Das Escolas Isoladas:</i>			
18 Professores de primeira entrancia . . . . .	420\$000	91:400\$000	
67 Professores de segunda entrancia . . . . .	360\$000	289:440\$000	
100 Professores de terceira entrancia . . . . .	300\$000	360:000\$000	
500 Professores de quarta entrancia . . . . .	240\$000	1.440:000\$000	
20 Adjunctas . . . . .	300\$000	72:000\$000	2.252:840\$000
TOTAL . . . . .			3.451:180\$000



## Quadro da Magistratura

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
<b>Do Tribunal Superior de Justiça:</b>			
7 Desembargadores . . . . .	2:000\$000	168:000\$000	
1 Secretario . . . . .	1:020\$000	12:240\$000	
2 Primeiros escripturarios . . . . .	600\$000	14:400\$000	
2 Segundos escripturarios . . . . .	540\$000	12:960\$000	
1 Escrivão . . . . .	540\$000	6:480\$000	
1 Bibliothecario archivista . . . . .	480\$000	5:760\$000	
1 Official de Justiça . . . . .	360\$000	4:320\$000	
1 Porteiro . . . . .	360\$000	4:320\$000	
1 Continuo . . . . .	300\$000	3:600\$000	232:080\$000
<b>Dos Juizados de Direito . . . . .</b>			
3 Juizes de terceira entrancia . . . . .	1:500\$000	54:000\$000	
4 Juizes de segunda entrancia . . . . .	1:300\$000	62:400\$000	
14 Juizes de primeira entrancia . . . . .	1:200\$000	187:200\$000	
3 Juizes substitutos . . . . .	750\$000	27:000\$000	
1 Porteiro do Forum de Victoria . . . . .	360\$000	4:320\$000	
3 Officiaes de Justiça de Victoria . . . . .	300\$000	10:800\$000	
1 Escrivão do crime de Victoria . . . . .	660\$000	7:920\$000	
6 Escrivães do crime no interior . . . . .	480\$000	34:560\$000	
25 Officiaes de justiça no interior . . . . .	240\$000	72:000\$000	460:200\$000
			692:280\$000



## Quadro dos funcionarios do Ministerio Publico

C A R G O S	VENCIMENTO MENSAL	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
1 Procurador Geral . . . . .	1:650\$000	19:800\$000	
13 Promotores de 1ª entrancia.. . . .	660\$000	102:960\$000	
4 Promotores de 2ª entrancia.. . . .	690\$000	33:120\$000	
2 Promotores de 3ª entrancia.. . . .	750\$000	18:000\$000	
1 Official de Gabinete . . . . .	600\$000	7:200\$000	
1 Porteiro continuo.. . . .	360\$000	4:320\$000	
1 Auxiliar.. . . .	450\$000	5:400\$000	
			190:800\$000